

**Estudo de mercado em matéria de serviços financeiros**

**Prestações de serviços**

**Anúncio de concurso**

**Número de referência: XV/94/5/C/Rev**

**Concurso limitado**

**Estudo nos termos do artigo 11º, nºs 4 e 5 da Directiva sobre a taxa de solvabilidade relativo à ponderação de certos activos garantidos por hipotecas e às operações de «leasing» imobiliário**

(94/C 157/12)

1. **Nome e endereço da entidade adjudicante:** Comissão das Comunidades Europeias, DG XV, Mercado Interno e Serviços Financeiros, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas.
2. **Categoria do serviço e descrição**

**Categoria:** Prestações de serviços, exigindo competências nos seguintes domínios:

  - estudos de mercado em matéria de serviços financeiros e, designadamente, de serviços bancários,
  - legislação prudencial dos estabelecimentos de crédito,
  - mercado imobiliário,
  - estatísticas/contabilidade,
  - consultoria em matéria de negócios.

**Números de referência CCP:** 812, 814, 864, 865 e 866.

**Descrição do estudo:** O estudo deverá trazer elementos suficientes de forma a poder determinar a justificação ou não, do ponto de vista da vigilância prudencial, para se proceder a uma alteração do artigo 11º, nºs 4 e 5 da Directiva 89/647/CEE do Conselho, relativa a um rácio de solvabilidade. O estudo deverá determinar, nomeadamente, se as disposições em objecto produziram ou são susceptíveis de produzir distorções na concorrência caso tenha havido (ou haja) desenvolvimentos em áreas prudenciais distintas da União Europeia, neste domínio, caso a ponderação concedida de forma transitória pelo artigo 11º, nºs 4 e 5 possa continuar a ser justificada por razões de ordem prudencial, assim como as diferenças entre o nível de risco das operações relativas às disposições relativas aos créditos hipotecários mencionados no artigo 6, nº 1, alínea c). O contrato objecto do estudo é o nº 1 da alínea c). O mercado destinatário do estudo é o mercado da União Europeia.
3. **Local de entrega do relatório final mencionado no ponto 8:** A entidade adjudicante, cujo endereço se encontra mencionado no ponto 1.
4. **Disposição reservando a execução do serviço a uma profissão determinada:** Sem objecto (ver contudo o ponto 13).
5. Devido à coerência exigida para a metodologia de inquérito e de análise no âmbito do conjunto dos Estados-membros e dos temas a abordar, não se prevê a possibilidade de os proponentes poderem candidatar-se a uma parte dos serviços em objecto.
6. O número de prestadores de serviços convidados a apresentar proposta está compreendido entre 5 e 12.
7. Não serão autorizadas variantes.
8. **Prazos de execução do estudo.**
  - a) Relatórios intermédios: 3 meses a contar da assinatura do contrato.
  - b) Relatório final: 3 meses após a adopção do relatório provisório.
9. Os interessados podem, após terem formado uma associação para este fim, submeter uma proposta comum, sob a condição de que esta cooperação decorra directamente da proposta, que se encontre claramente indicada e que as regras da livre concorrência sejam respeitadas.
10. **Pedidos de participação**
  - a) Data limite de recepção dos pedidos de participação: 37 dias a contar da data de envio do anúncio para o SPOCE (ver ponto 16).
  - b) Os pedidos de participação podem ser enviados:
    - 1) por correio expresso registado, para o endereço seguinte:

Comissão das Comunidades Europeias,  
DG XV, Orçamento (C107,6/15), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas,

ou

- 2) por mensageiro para os endereços mencionados (apenas nos dias úteis entre as 10.00 e as 12.00 pela manhã, ou entre as 14.30 e as 17.00 pela tarde):

Comissão das Comunidades Europeias, DG XV, Orçamento, 107, avenue de Cortenberg, 6º andar, gabinete nº 39, B-1040 Bruxelas.

Os pedidos de participação devem ser assinados pelo candidato ou por um dos mandatários devidamente habilitados.

Os pedidos de participação deverão ser apresentados em sobrescrito duplo lacrado inserido num segundo fechado. O sobrescrito interior deverá ostentar, além da designação do serviço acima indicado, a menção:

«**Numéro de référence: XV/94/5/C/Rev. - À ne pas ouvrir par le service du courrier.**»

Os sobrescritos auto-adesivos que podem ser abertos sem deixar rastros não poderão ser utilizados.

- c) Os pedidos de participação podem ser redigidos numa das nove línguas da União.

11. **Data limite de envio dos convites para apresentação das propostas:** 58 dias a contar da data de envio do anúncio para o SPOCE.

12. **Cauções ou garantias:** Sem objecto.

13. **Informações necessárias à avaliação da capacidade económica e técnica mínimas exigidas ao prestador de serviços:** o prestador deverá mencionar no seu pedido de participação as informações seguintes:

- a) nome ou designação comercial, dados relativos às pessoas a contactar, endereço e número(s) de telecopiador;

- b) documentos relativos ao estatuto legal. As pessoas morais devem apresentar um documento mencionando os nomes e funções dos membros dos órgãos directivos;

- c) declaração relativa ao volume de negócios global e ao volume de negócios relativo a serviços idênticos aos do presente concurso, realizados pela sociedade nos últimos 3 anos;

- d) indicação dos títulos académicos e profissionais do prestador e/ou dos quadros da empresa e, designadamente, do ou dos responsável(eis) pela realização do estudo;

- e) fornecimento de uma lista dos principais serviços prestados durante os 3 últimos anos e relacionados com o tema do estudo, indicando o montante, a data e o destinatário público ou privado dos serviços fornecidos;

- f) experiência em matéria de serviços bancários, de legislação prudencial dos estabelecimentos de crédito e do mercado imobiliário.

14. Os critérios de atribuição do contrato serão mencionados no caderno de encargos, anexado ao convite para apresentação de propostas. As propostas serão apresentadas, o mais tardar, 40 dias após a data limite de envio dos convites para apresentação de propostas, tal como indicado no ponto 11.

15. **Outras informações:** O presente anúncio inclui a integralidade das informações com base nas quais os prestadores de serviços interessados serão convidados a apresentar, em conformidade com o procedimento indicado no ponto 10, o seu pedido de participação.

16. **Data de envio do anúncio para o SPOCE:** 25. 5. 1994.

17. **Data de recepção do anúncio pelo SPOCE:** 25. 5. 1994.